

PORTARIA Nº 28/2018/CGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e o SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31 do Decreto Estadual nº 522/2016, e pelo parágrafo único, do art. 69, da Lei Estadual 7.692/2002;

Considerando o pedido de reconsideração interposto pela pessoa jurídica TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., quanto às sanções aplicadas no processo administrativo nº 003/2017/SES (Protocolo nº 642294/2016), RESOLVEM:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela pessoa jurídica TOPMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.257.493/0001-51, negando-lhe provimento, face a ausência de argumentos a ensejar a reforma da decisão recorrida.

Art. 2º Manter integralmente todos os efeitos da decisão exarada na Portaria nº 442/2017/CGE-COR/SES, publicada no D.O.E em 29 de novembro de 2017, que nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e cláusulas editalícias, aplicou a sanção de multa de 10% sobre o valor adjudicado.

Art. 3º Remeter os autos ao Governador do Estado para apreciação do recurso interposto, conforme previsão do art. 31 do Decreto Estadual nº 522/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de janeiro de 2018.

(original assinado)

(original assinado)

L U I Z ANTONIO
SOARES

VITORIO CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Secretário Controlador Geral do

Secretário de Estado de Saúde Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: eec0a066

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar